

UASG: 110590 - SECRETARIA DE AVIACAO CIVIL_DA PRESIDENCIA

Número: 32012

Esclarecimento 03/09/2012 10:27:44 - No que tange a Qualificação Técnica, o item 27.3 pede: "Para o Profissional de Aeroportos e Supervisor de Equipe a comprovação da experiência deverá ser feita por meio de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) de capacidade técnico-profissional ou mediante registro na Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social." Para o Profissional de aeroportos, a comprovação de experiência por meio da CTPS deverá ser pela empresa licitante proponente ou, poderá ter sido a experiência em outra contratante?

Resposta 03/09/2012 10:27:44 - O profissional deverá ter experiência anterior em qualquer empresa.